

**A educação da infância no início do século xx: o contexto de Minas Gerais**

**Childhood education in the early 20th century: the context of Minas Gerais**

Paula Cristina David Guimarães  
**Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ**  
São João del-Rei -Brasil

**Resumo**

Este trabalho apresenta o contexto da educação da infância em Minas Gerais no início do século XX. Para isso utiliza a *Revista do Ensino* e a legislação mineira, fontes que apresentam discursos e práticas direcionados à formação de crianças em sintonia com um novo modelo de sociedade que se queria constituir no Brasil. O recorte temporal se insere na nascente República brasileira e é marcado pelas primeiras reformas educacionais do estado, que oferecem importantes elementos para a compreensão do processo educacional, dentro e fora das instituições escolares. Para a análise dos dados foram consideradas as diferentes relações de poder e a difusa produção de saber e verdade que permeia os processos educacionais ao longo da história. Os resultados apontam diferentes vieses pelos quais a educação da infância passou em Minas Gerais, entre eles a assistência, a obrigatoriedade escolar e o papel da família.

**Palavras-chave:** Educação; Infância; História

**Abstract**

This paper presents the context of childhood education in Minas Gerais at the beginning of the 20th century. For that, it analyses the *Revista do Ensino* and the Minas Gerais legislation, sources that present discourses and practices directed to the formation of children and that were in harmony with the new model of citizen desired to be constituted in Brazil. The time frame is inserted in the nascent Brazilian Republic and is marked by the first educational reforms in the state, which offer important elements for the understanding of the educational process, inside and outside school institutions. For data analysis, different power relations and the diffuse production of knowledge and truth that permeate educational processes throughout history were considered. The results point to different biases that childhood education has undergone in Minas Gerais, including assistance, compulsory schooling and the role of the family.

**Keywords:** Education; Childhood; History

## **Introdução**

O binômio escolarizar e civilizar era uma constante na sociedade mineira do início do século XX. De acordo com a *Revista do Ensino* de Minas Gerais, eram diversos os “estorvos” que o Brasil deveria vencer naquele momento: "o analfabetismo (decadência intelectual), a moléstia (decadência física), a descrença e o pessimismo (decadência moral), e a pobreza (decadência econômica)” (*REVISTA DO ENSINO*, n. 23, outubro de 1927, p. 522).

A crença nos benefícios da escolarização para a civilização da população gerou discursos diversos sobre a necessidade de inserção da criança na escola. Entendido como algo que se distribui difusamente pelo tecido social, como pondera Foucault (2008), os discursos marcam o pensamento de cada época, de cada lugar, ao mesmo tempo que é controlado, selecionado, organizado e redistribuído por procedimentos que tem por função conjurar seus poderes e perigos.

Ainda no Império brasileiro, a Constituição de 1824 e a primeira Lei Geral de Ensino de 1827 procuraram criar meios para difundir a escola primária, como a gratuidade destas para todos os cidadãos e a criação de escolas de primeiras letras nos lugares mais populosos do Brasil<sup>1</sup>. Para Gondra e Schueler (2008), tais ações demonstram que o Estado conferia à instrução o estatuto de condição mais que necessária para elevar o Império à condição de Estado moderno e civilizado.

No contexto de Minas Gerais, a Lei n. 13, discutida e votada no início de 1835, determinava que, dentro de certos limites, a instrução primária era obrigatória na Província. Porém, os legisladores defendiam que somente as pessoas livres poderiam frequentar a escola, sendo os pais obrigados a oferecer a seus filhos a instrução primária nas escolas públicas ou particulares, ou mesmo em suas próprias casas. Os infratores deste artigo seriam punidos com multas em dinheiro, caso não apresentassem plausíveis razões que justificassem sua falta. A obrigatoriedade da frequência escolar deveria começar aos oito anos de idade para os meninos, mas estendia-se àqueles que tivessem quatorze anos (FARIA FILHO, 2004).

Como destaca Faria Filho (2004), além da possibilidade de imposição de multas, cabe ressaltar a determinação legal da idade escolar entre 8 e 14 anos. Para o autor, tal aspecto reveste-se de uma importância simbólica expressiva, uma vez que traduz o pensamento dos

legisladores acerca da infância e sua educabilidade, em um momento em que a escola era frequentada por pessoas de diferentes idades.

Ao longo do período imperial, várias foram as ações para que se promovesse e se efetivasse a obrigatoriedade escolar. As referências aos países europeus, tidos como exemplos de civilização, eram utilizadas para legitimar os discursos sobre a importância da escolarização. Nesse bojo, fortalecia-se a ideia da primazia do governo do estado sobre o “governo da casa”, sendo um dos principais argumentos utilizados pelos defensores do ensino obrigatório ao longo do nosso processo de escolarização (FARIA FILHO, 2004, p. 167).

Ao se colocar em uma posição superior em relação a atuação familiar para a formação da infância, percebe-se que a escola passa a se comprometer não somente com a instrução do aluno, mas também com a educação da criança. Mais uma vez, a afirmação da escola como o lugar privilegiado de formação das novas gerações era sustentada pela ideia de incapacidade das famílias de educarem seus filhos. Como afirma Jinzenji (2002):

A principal instituição a ser questionada quanto à função de educar é a família, principalmente a das classes pobres, vistas como portadoras de vícios e maus costumes, inadequados à formação da criança. A escola, então, toma para si a responsabilidade de educar as crianças pobres, e não somente instruí-las, desqualificando a família nessa função (JINZENJI, 2002, p. 30).

Com o início do regime republicano, nos anos finais do século XIX, a ideia de retirar os filhos da miséria e construir o progresso da Nação era algo que continuava mobilizando intelectuais e políticos brasileiros de vários matizes políticos e ideológicos. A ideia de educar a população para civilizá-la tomou uma dimensão cada vez maior e foi considerada como meio de consolidar a nascente República. Contudo, as escolas isoladas existentes no período registravam baixa frequência de alunos. Segundo Faria Filho e Vago (2000), tais escolas passaram a ser duramente criticadas por políticos e intelectuais republicanos pela sua inoperância e precariedade, pela ignorância dos professores e, ainda, pela falta de controle do Estado sobre elas. A ideia de reuni-las em um só prédio ganhava força e adeptos.

Em Minas Gerais, Delfim Moreira, Secretário do Interior em 1903, demonstrou sua preocupação com a necessidade de combater o analfabetismo da população e reforçar a necessidade da escola e da obrigatoriedade do Ensino Primário Público para a infância, a fim

de impedir o que ele chamou de um “desastre futuro” (FARIA FILHO e VAGO, 2000, p. 35). A preocupação de Delfim Moreira e de outros políticos mineiros se apoiava em diversos problemas sociais nos quais a infância estava inserida. Em Belo Horizonte, por exemplo, a instabilidade econômica do regime republicano se materializava pelas ruas, onde havia muitas crianças material e moralmente abandonadas, revelando-se local de aprendizado e inserção na marginalidade e no crime (FARIA FILHO e VAGO, 2000, p. 36).

Mesmo com a criação dos grupos escolares, que seriam os novos palácios da educação, o problema da infrequência escolar continuava assolando os estados. Carregando esse problema, Minas Gerais atravessou as primeiras décadas do século XX. Entretanto, a crença no poder da escolarização e da escola na regeneração da sociedade fez com que os projetos de efetivação da educação da infância crescessem, passando pelas questões legais, pela assistência e pela ajuda da família.

### **A obrigatoriedade**

*Cumpra persuadir às crianças que elas vão à escola para o próprio bem e porque a lei exige. Este característico legal da frequência deve ficar bem claro, afim de que os vadios se compenetrem de que estão cometendo também um delito, e não só um ato contra o interesse próprio e contra a moral (REVISTA DO ENSINO n. 29, janeiro de 1929).*

A preocupação com a escolarização da infância em Minas Gerais foi tema que ocupou direta e indiretamente as variadas ações educacionais do Estado, como, por exemplo, as duas Reformas do Ensino empreendidas naquele período: a primeira realizada em 1925, sob o governo de Fernando Mello Vianna, e a segunda, a Reforma Francisco Campos, realizada em 1927, sob o governo de Antônio Carlos de Andrada.

A *Revista do Ensino*, um dos principais canais de divulgação das duas reformas (BICCAS, 2008), tornou-se propagadora das desejadas formas de educação para a infância nas escolas públicas de Minas Gerais. Segundo publicação veiculada em 8 de março de 1925, dentre os graves problemas que afligiam o estado mineiro naquele momento, nenhum estaria acima da efetivação do ensino público.

Os professores deveria ter sempre a consciência de que a educação primária era a única forma de educação que a maior parte dos seus alunos receberia, sendo então de máxima importância que, ao recebê-la, pudessem obter subsídios que os auxiliassem a

continuar a desenvolver sua educação por si próprios. Contudo, de nada adiantaria a escola e a boa formação do professor se os alunos não comparecessem às aulas.

O problema da infrequência escolar em Minas Gerais ocupou parte significativa nas publicações veiculadas na *Revista do Ensino* na década de 1920. Uma de suas causas seria a influência das famílias sobre a formação de sua prole, muitas vezes voltada para o trabalho doméstico em detrimento à frequência escolar:

Si é certo que o pauperismo – tão e tão expansivamente, assoberbando, como floração daninha, a massa popular – é, empecilho poderoso a frequência das crianças à escola, de incontrastável certeza também é que muito pequenino ser, na fase de abrir os olhos à luz vivificante da instrução, deixa de o fazer, menos pelo seu retraimento natural do que pela influência nociva dos pais e educadores, aos quais não impressionam, nem levemente mesmo, a indolência e o amor a vagabundagem por parte de seus filhos e pupilos, sendo muitos deles mesmo os causadores da infrequência das crianças nas escolas ao afastarem-nas do ensino para os serviços domésticos ou para a faina da cultura dos campos (*REVISTA DO ENSINO* n. 1, 8 de março de 1925, p. 15).

Para Firmino Costa, que atuou como professor e diretor de grupos escolares de Minas Gerais, era notável o número de crianças que, matriculadas pelos pais, não compareciam às aulas. Nesse sentido, enaltecia a ação do Estado mineiro que, segundo ele, “estatuíu disposições rigorosas, objetivando a eliminação do mal, dando assim, grande expansão à instrução popular” (*REVISTA DO ENSINO* n. 1, 8 de março de 1925, p. 15).

Firmino Costa se referia ao artigo 22 do *Regulamento do Ensino Primário*<sup>2</sup> de 1924, que instituía a obrigatoriedade do ensino primário:

Art. 22 – O ensino primário fundamental será obrigatório em qualquer parte do território mineiro onde haja escolas públicas, ou particulares subvencionadas, suficientes para o número de menores de ambos os sexos, de sete a quatorze anos de idade, existentes dentro de cada perímetro escolar.

§ 1º Esta obrigatoriedade não se estende as crianças pobres, residentes onde não haja escolas gratuitas (*Revista do Ensino* n. 3, maio de 1925, p. 75).

Como se vê, mais uma vez a questão da obrigatoriedade escolar vem à tona nos discursos educacionais de Minas Gerais. Assim como aconteceu no Império, uma legislação específica sobre a questão foi criada e divulgada no estado Mineiro. Contudo, mais uma vez, essa obrigatoriedade não se revestia de um caráter tão rigoroso, principalmente quando se tratava da frequência da infância pobre à escola, até então o alvo prioritário dos discursos que versavam sobre o binômio “escolarização” e “civilização”. Segundo o Artigo 24 do *Regulamento do Ensino Primário*, a obrigatoriedade escolar ainda não se aplicaria aos casos

## A educação da infância no início do século xx: o contexto de Minas Gerais

de moléstias contagiosas, incapacidade física ou intelectual e faixa etária fora da determinada pela lei:

Art. 24 – Excetuam-se da obrigatoriedade:

Os menores impossibilitados de frequentar escolas por falta absoluta de meio de comunicação, ou por indigência notória;

Os que forem incapazes física ou intelectualmente;

Os que sofrem de moléstias contagiosas incuráveis;

Os que contarem menos de sete anos, ou mais de quatorze;

§ 1º As isenções devem ser provadas, por meios idôneos, perante os inspetores locais, dispensada a prova nos casos notórios.

§ 2º Não valerá como exceção a indigência do menor ao qual se possa oferecer assistência escolar nos termos deste regulamento (MINAS GERAIS, 1924, p. 218 – Regulamento do Ensino Primário).

Exemplificando a situação da desobrigação da frequência escolar de alunos pobres, a *Revista do Ensino* de n. 1, de 8 de março de 1925 divulgou três justificativas de pais que se enquadravam na referida situação.

O primeiro (pai), sr. Antônio Luiz da Silveira, declara que seu filho é quem toma conta de sua casa, não podendo, por isso, frequentar a escola, embora desejasse essa frequência. O sr. Theophilo Gabriel alega ser indigente, e ter oitenta anos de idade, não podendo, portanto, manter seu filho na escola. Quase igual alegação fez o sr. Antônio Balduino Antunes que diz ser pobre e já ter um filho na escola (*Revista do Ensino* n. 1, março de 1925, p. 48).

Enviadas à *Revista do Ensino* por uma professora da cidade de Diamantina, as justificativas demonstram a falha da lei com relação ao objetivo maior da obrigatoriedade do ensino: a escolarização da massa da população para fins civilizatórios.

Ciente das limitações da legislação no que dizia respeito às questões de efetivação da escolarização da infância, sobretudo da pobre, a Secretaria do Interior do Estado de Minas Gerais, buscava outros meios para alcançar tal objetivo, como, por exemplo, a assistência escolar.

### **A assistência**

O *Regulamento de 1924*, ao prescrever a obrigatoriedade do ensino, previa situações em que a mesma não poderia ser efetivada. Situações como a de indigência, doenças e idade foram consideradas motivos para que uma criança não fosse obrigada a frequentar a escola. Contudo, outras medidas foram adotadas para a inserção e manutenção da infância na escola mineira, como, por exemplo, a criação e manutenção das caixas escolares, cujos

recursos poderiam ajudar a inserir e a manter a criança menos favorecida dentro do espaço escolar.

Foi essa a solução apontada pela Secretaria do Interior de Minas Gerais à professora da cidade de Diamantina. Em resposta ao seu comunicado, o governo do estado lembrou à professora que a caixa escolar deveria ser alvo prioritário na referida escola, possibilitando à ajuda para os alunos pobres mencionados e efetivando, assim, a frequência deles às aulas.

Por ela (a caixa escolar), podem ser atendidas todas as crianças pobres como o fornecimento de roupa, de material didático, da merenda, do copo de leite, etc. Assim, as ausências desaparecerão, pouco a pouco, tornando-se a frequência escolar em Minas uma grande verdade (CÓPIA DO OFFICIO DIRIGIDO EM 27 DE FEVEREIRO ULTIMO A PROFESSORA DE RIO MANSO, DIAMANTINA. *Revista do Ensino* n. 1, março de 1925, p. 48).

A criação das caixas escolares nas escolas públicas de Minas Gerais passava a ser incentivada em quase todas as publicações da *Revista do Ensino*. Por meio da *Revista* de n. 1, a Secretaria do Interior do governo de Mello Vianna chamava a atenção das professoras para seu dever em auxiliar as diretoras dos grupos escolares no trabalho pelo desenvolvimento das caixas escolares:

Instituição de auxílio às crianças pobres dos grupos, visando entre outros fins o de aumentar a frequência escolar, devem as mesmas caixas merecer todo interesse das professoras, que farão com todo cuidado e rigor as listas dos alunos que estejam em condições de receber aquele auxílio (AVISOS. *Revista do Ensino* n 1, 8 de março de 1925, p. 20).

As Caixas escolares tinham como principal objetivo angariar fundos para o fornecimento de roupa, de material didático, da merenda, do “copo de leite”, entre outros, mas também eram vistas pelos governantes mineiros como instituição fundamental na manutenção da frequência dos alunos mais carentes nas escolas.

Nas suas viagens de inspeção têm os regionais um grande dever a cumprir e é o de se entenderem desveladamente com os conselhos escolares e as Associações das Mães de Família, em favor das Caixas Escolares, para que cresçam umas e se levantem outras e, possam assim servir copiosamente as crianças pobres que frequentam as casas de ensino (SECRETARIA DO INTERIOR. Aviso aos inspetores regionais. *Revista do Ensino* n. 4, junho de 1925, p. 111).

O governo de Minas Gerais, alegando ser “a campanha da desanalfabetização do país, tarefa grandiosa de cunho caritativo e patriótico”, fazia da caixa escolar uma grande e valiosa aliada na frequência escolar das crianças pobres.

## *A educação da infância no início do século xx: o contexto de Minas Gerais*

Se é certo que o pauperismo – tão e tão expansivamente, assoberbando, como florão daninha, a massa popular – é empecilho poderoso a frequência das crianças à escola, de incontestável certeza também é que muito pequenino ser, na fase de abrir os olhos a luz vivificante da instrução, deixa de o fazer, menos pelo seu retraimento natural do que pela influência nociva dos pais e educadores, aos quais não impressionam, nem levemente mesmo, a indolência e o amor à vagabundagem por parte de seus filhos e pupilos, sendo muitos deles mesmo os causadores da infrequência das crianças nas escolas com as afastarem do ensino para os serviços domésticos ou para a faina da cultura dos campos (ERNESTO JR., Bento. Infrequência nas escolas. *Revista do Ensino*, n. 1, março de 1925, p. 15).

Para efetivar a criação das caixas escolares no estado, os inspetores de ensino eram convocados para ajudar nesta tarefa nos municípios em que eram responsáveis pela fiscalização das escolas. Para garantir este auxílio, a Secretaria do Interior do governo do Presidente Mello Vianna invocava o sentimento de patriotismo dos inspetores, que deveriam promover conferências e fazer com que os jornais se empenhassem no movimento de divulgação dos benefícios das Caixas Escolares. Por outro lado, o governo os ameaçava com a diminuição de seus rendimentos, caso não cumprissem com a sua missão.

Sem esta atividade movimentada e sincera, a Secretaria se verá na dolorosa contingência de diminuir as vantagens pecuniárias dos inspetores que se revelarem falhos de estímulo, pobres de devotamento a causa da instrução. Mas a Secretaria está certa de que os srs. Inspetores regionais saberão trilhar esse caminho fecundo, criando, amparando, tocando de vida aquelas generosas instituições [Caixas Escolares e Associação das mães de famílias], que tão eficazmente podem concorrer para que a difusão do ensino primário seja no nosso Estado uma grande e luminosa verdade (SECRETARIA DO INTERIOR. Aviso aos inspetores regionais. *Revista do Ensino* n. 4, junho de 1925, p. 111).

A Caixa Escolar, enquanto recurso utilizado para manter os alunos mais necessitados em condições de frequentar as aulas, serviu para que tal formação fosse efetivada. Com a frequência escolar e a formação dos alunos pobres, o governo estaria evitando o contato das crianças com ambientes considerados promíscuos, como a rua, sinônimo de todos os problemas, incluindo aquele que alimentava os outros: o ócio.

Ainda é possível citar outras formas de assistência voltadas para a efetivação da escolarização da infância em Minas Gerais como por exemplo a criação das Ligas de Bondade, instituições formadas por grupos de alunos que tinham por objetivo incentivar “atos de bondade entre os escolares”. Em seu estatuto ficava em evidência: “o horror à

violência e à mentira, a beleza e à misericórdia, e ao mesmo tempo todas as virtudes que formam o caráter [...] (PEIXOTO, 1923, p. 30).

Exemplo do cuidado de si, ideia trabalhada por Foucault (1984), as Ligas de Bondade permitiam aos indivíduos efetuar, com a ajuda dos outros, um certo número de operações sobre seu corpo e sua alma, seus pensamentos, suas condutas, seu modo de ser, de se transformar a fim de alcançar um certo estado de felicidade, de pureza, de sabedoria, de perfeição.

Segundo Souza (2001), os alunos que compunham as Ligas de Bondade deveriam ser contribuintes da instituição. As doações poderiam ser feitas por pagamentos de uma taxa mensal ou contribuindo como beneméritos, que deveriam praticar algum ato de reconhecido valor moral ou doassem uma significativa quantia em dinheiro que a Liga gastaria com donativos às crianças pobres que frequentavam as escolas do estado (SOUZA, 2001, p. 90).

Outra instituição de apoio à condição de obrigatoriedade do ensino, principalmente para as camadas populares, foi a chamada força pública, que atuava principalmente por meio da figura do policial. Em circular publicada na seção Avisos na *Revista do Ensino*, era solicitado a todas as autoridades policiais que conduzissem para as escolas as crianças que estivessem nas ruas em horários de aula:

A todas as autoridades policiais o sr. Chefe de Polícia recomenda, com especial interesse que, sem o emprego de violência e, sempre que possível, por ação própria, procurem impedir que os menores de 7 a 14 anos perambularem pelas ruas e estradas, sem motivo justificado durante as horas de aulas, conduzindo-os à presença da autoridade escolar. Esta recomendação tem por fim tornar efetivo o preceito do artigo 30 do Regulamento do Ensino, que prescreve ser obrigatória a matrícula e a frequência das escolas públicas ou particulares subvencionadas que existirem dentro do perímetro escolar (FORÇA PÚBLICA. *Revista do Ensino* n. 3, maio de 1925, p. 80).

É preciso atentar para o fato de que a utilização da força policial sobre os menores também guardava uma significação maior do que somente a ajuda na obrigatoriedade do ensino. Nesse tipo de ação também poderia acontecer a repressão das atitudes e a ordenação do comportamento dessa infância de acordo com os referenciais de civilidade.

Além disso, criou-se um concurso para manter a frequência escolar nas paróquias da diocese. Tal concurso oferecia três prêmios:

## A educação da infância no início do século xx: o contexto de Minas Gerais

1º Prêmio – “Dr. Antonio Carlos”, para o grupo ou escola que atingir a maior porcentagem de frequência durante o ano. O prêmio será de 250\$000, destinados a caixa escolar do grupo ou escola que o conquistar.

2º Prêmio – “Dr. Francisco Campos”, para o aluno que tiver frequentado a escola ou grupo o maior número de dias durante o ano. O prêmio será de 150\$000.

3º Prêmio – “Dr. Mario Casasanta”, para o aluno classificado em segundo lugar na frequência escolar. O prêmio será de 100\$000 (FORÇA PÚBLICA. *Revista do Ensino* n. 3, maio de 1925, p. 89-90).

### A família

Outra instituição mobilizada para a efetivação da escolarização da infância em Minas Gerais foi a família. Sobretudo na figura da mãe, à família era conferida a responsabilidade de formar a infância:

[...] a mulher está afeta, talvez, a porção mais difícil na tarefa de formação da sociedade, a célula fundamental do organismo social. [...] Educando-se, Ela adquire as qualidades precisas para armar o seu espírito e fazer-se cada vez melhor; elevar-se e compreender a sua alta função social, as suas responsabilidades no magno problema da educação dos filhos, na orientação do esposo, no governo do lar, e na preparação dos cidadãos para a pátria. Os Paes, quando ricos, dão-lhes educação de salão: piano, canto, cortes, dançar e outras prendas, que estão muito bem nas ricas [...]; mas, para a classe pobre, só na escola doméstica está a salvação. Na escola doméstica a mulher deve atender a ser boa dona de casa [...] À mulher cabe a parte mais difícil, mais espinhosa, de maior valor, na formação das sociedades e na grandeza da pátria (*Revista do Ensino*, Belo Horizonte, n. 5, julho de 1925, p. 118).

Enquanto educadora de sua família, as mães deveriam ocupar um lugar de destaque na formação de uma sociedade que se queria constituir, de sujeitos ordeiros, produtivos e civilizados. Como afirma Ana Maria Magaldi (2007), toda essa ação a ser conduzida pela mulher, deveria beneficiar não só a sua própria família, mas a todo o meio social, gerando exemplos de conduta, sobretudo para as camadas sociais consideradas inferiores.

O interesse de mobilizar a família para a efetivação da escolarização da infância partia da ideia de que a educação da infância deveria se dar de forma mais ampla, o que incluiria a educação do seu caráter, de seus valores, mas também a educação do seu corpo e da sua mente, o que promoveria a formação de sujeitos produtivos para a sociedade. A escola, considerada a instituição primeira dessa formação, teria como função ampliar tal educação para além de seus muros, ou seja, deveria suscitar a iniciativa não só dos professores, mas também dos pais na formação de seus filhos, desde a mais tenra idade.

Assim, a família, influenciada pelo discurso escolarizador, deveria também ser conduzida em suas ações, atuando diretamente no comportamento de sua prole para educar conforme os modelos de infância que se queria determinar.

O filho é, em geral, um tiranete. Os pais, para não contrariarem o pequeno, deixam que todos os maus instintos se manifestem na sua forma mais simples: a manha, a teima e o egoísmo. Chora? Coitadinho! Não vá estar doente. Cuidados, atenções, mil e um sofrimentos passam os pais. Ele observa esta atenção e os desvelos, compreende e sabe que se interessam a ti e faz manha. A casa toda gira em torno desse diabrete. Os pais aflitos, choram, chamam médicos, cedem em tudo, e, aos poucos, o egoísmo se manifesta com um cortejo de grosserias [...]. O nenê quer isso; não quer; chama; bate os pés; chora, berra e obtém. Seus pais são para ele outros tantos criados; a casa, os amigos, a sociedade, o mundo, o universo, tudo gira em torno desse astro de primeira grandeza. E, assim se fecha o ciclo da infância (REVISTA DO ENSINO n. 5, julho de 1925, p. 124).

O que se evidencia no discurso do professor Aprígio Gonzaga é a importância das atitudes dos pais no processo de formação da criança. Nesse contexto, percebe-se que a escola reconhecia tal importância e ainda oferecia maneiras para que esta formação se desse da melhor forma. Assim, ao mesmo tempo em que se questiona o papel dos pais enquanto educadores, se oferece prescrições sobre o que seria correto e incorreto na educação dos filhos.

Dado que os pais se compenstrem da necessidade do seu papel de educadores e tenham, aliás, a disposição firme de desempenhar este encargo, estarão prontos a fazê-los com facilidade? [...]. Para conduzir, orientar a criança e formar o seu carácter não basta compreendê-la, mas é necessário ter noções da técnica da autoridade, que é ao mesmo tempo simples e precisa (Revista do Ensino n. 15, junho de 1926, p. 207).

Fica claro que se buscava na família uma cooperação, ou seja, um auxílio, uma contribuição para com a escola na educação da infância. A escola seria o eixo articulador dessa educação, aquela que determinaria a conduta não só dos seus alunos, mas também a dos pais, mães e de todos aqueles que pudessem exercer alguma influência na educação da infância em processo de escolarização.

Da mesma forma, o inverso também acontecia. Neste caso, a infância, devidamente escolarizada, poderia atuar na educação de sua família. Segundo publicação da *Revista do Ensino*, a infância seria “o agente mais eficaz da reconstituição ou da reeducação da família”

fazendo penetrar no cotidiano do lar “ideias de moral, de civismo, de higiene ou mesmo de noções de ordem científica e técnica” (REVISTA DO ENSINO n. 13, abril de 1926, p. 126).

Percebe-se que a produção de uma infância educada e que também poderia educar fez com que a escola, no período em questão, buscasse uma maior homogeneização dos alunos. Tornando-os iguais, desde o seio familiar, o processo de escolarização se tornaria mais fácil.

### **Considerações finais**

Na tentativa de formação de uma nova sociedade brasileira, a escolarização da infância foi pensada enquanto estratégia ímpar para a solução dos problemas de uma suposta ausência de cidadania, o que impediria o progresso da nação brasileira, na visão dos governantes. Junto à escola, à assistência e à família, passaram a ser vistos como dispositivos<sup>3</sup> que se apresentavam como forte unidade de referência civilizatória, produtora de novos valores e atitudes que se queria transpor para a sociedade como um todo. Assim, ser ou não ser escolarizado foi se estabelecendo como regra de inserção na sociedade.

A escola foi a instituição central nos projetos de transformação da sociedade, principalmente naqueles de homogeneização da população. Mais do que qualquer outra instituição, a escola foi o centro de interesse de variados discursos que a viam como importante dispositivo para operar mudanças significativas, engendrando novas subjetividades na infância e, conseqüentemente, na população menos favorecida. Com isso, cumpriu um papel decisivo na constituição da sociedade da época, sendo, depois da família, mas, muitas vezes antes dessa, a “instituição de sequestro” pela qual todos deveriam passar (VEIGA-NETO, 2007, p. 71).

A escolarização da infância e, pretensamente, de suas famílias, buscava contribuir para a construção de modelos de conduta, procedimentos e atitudes que buscavam, por sua vez, produzir uma identidade marcada pelo ideal de criança civilizada, com bons hábitos e valores homogeneizados, tão desejados por intelectuais e dirigentes políticos para a sociedade mineira e brasileira da época.

Para alcançar o maior número de crianças escolarizadas, o governo mineiro criou variados dispositivos como, por exemplo, diversos tipos de escolas: regular, isolada, de reforma. Criou também leis de obrigatoriedade escolar bem como de regulamentação da assistência e proteção de menores abandonados e delinquentes que objetivavam a recolha

ou guarda de crianças, em sua maior parte pobres, em instituições educativas (GUIMARÃES, 2013). Também a própria *Revista do Ensino* foi utilizada como dispositivo de escolarização da infância pobre na medida em que divulgava a importância das diretrizes para esta educação através de diferentes discursos e tecnologias de poder (Foucault, 1988, 2001). O que se percebeu é que o interesse do Estado mineiro era o de inclusão desta infância em seus sistemas de ensino para um meticuloso controle de suas ações e transformação de seus costumes. Quando isso não era possível, buscava-se operar transformações na própria família, que iniciaria e facilitaria este processo.

Os discursos e ações empregados sobre a educação da infância legitimaram ou desautorizaram práticas cotidianas para com elas em seu processo de escolarização. Falavam e agiam por meio da legislação, da assistência e da família para mobilizar meios para efetivar a formação da infância dentro dos modelos desejados. Assim, parece ser possível afirmar que o processo histórico de escolarização da infância em Minas Gerais esteve amparado em saberes e prescrições que versaram, principalmente, sobre o vir a ser dessa infância, ou seja, sobre um modelo exemplar de cidadão que importava construir para a sociedade mineira. Nesse contexto, a escolarização da infância se apresentava mais como um dever desta para com a sociedade do que um direito a ela dado.

### **Fontes**

MINAS GERAIS. Decreto n. 6. 555 – 19 de agosto de 1924. Aprova o Regulamento do Ensino Primário. In: *Coleção de Leis e Decretos*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1924.

MINAS GERAIS. Decreto n. 6. 758 – 01 de janeiro de 1925. Aprova o Programa do Ensino Primário. In: *Coleção de Leis e Decretos*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1925.

MINAS GERAIS. Decreto n. 7. 680 – 03 de junho de 1927. Aprova o Regulamento da assistência e proteção a menores abandonados e delinquentes. In: *Coleção de Leis e Decretos*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1928, v. I.

MINAS GERAIS. Decreto n. 7.970A – 15 de outubro de 1927. Aprova o Regulamento do Ensino Primário. In: *Coleção de Leis e Decretos*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1928, v. III.

REVISTA DO ENSINO. Órgão oficial da Diretoria e Inspetoria Geral da Instrução Pública de Minas Gerais. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1925 – 1930.

### **Referências**

BICCAS, Maurilane de Souza. **O impresso como estratégia de formação**: Revista do Ensino de Minas Gerais (1925 – 1940). Belo Horizonte: Argvmentvm, 2008.

FARIA FILHO, Luciano Mendes; VAGO, Tarcísio Mauro. **A Reforma João Pinheiro e a modernidade pedagógica**. In: FARIA FILHO, Luciano Mendes de, PEIXOTO, Ana Maria Casassanta (orgs.). *Lições de Minas: 70 anos da Secretaria da Educação de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, 2000, p. 33-47.

FARIA FILHO, Luciano Mendes. **Processo de escolarização e obrigatoriedade escolar**: o caso de Minas Gerais (1835-1911). In: \_\_\_\_\_ (org.). *A infância e sua educação: materiais, práticas e representações (Brasil e Portugal)*. Belo Horizonte: Autêntica, 2004, p. 159-187.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

\_\_\_\_\_. **História da sexualidade II**: o uso dos prazeres. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.

\_\_\_\_\_. **História da sexualidade I**: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

\_\_\_\_\_. **Os Anormais**: Curso no Collège de France (1974-1975). São Paulo: Martins Fontes, 2001.

\_\_\_\_\_. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France pronunciada em 2 de dezembro 1970. São Paulo: Loyola, 2008.

GONDRA, José Gonçalves; Schueler, Alessandra. **Educação, poder e sociedade no Império brasileiro**. São Paulo: Cortez, 2008.

GUIMARÃES, Paula Cristina David Guimarães. A atuação das “instituições auxiliares da escola” sobre a educação da infância mineira na década de 1920. **Educação em Revista**. Belo Horizonte: FaE/UFMG, v. 29, n. 04, dez. 2013a.

JINZENJI, Mônica Yumi. **A escolarização da infância pobre nos discursos educacionais em Minas Gerais (1825-1846)**. Dissertação de Mestrado (FaE – UFMG). Belo Horizonte, 2002.

MAGALDI, Ana Maria Bandeira de Mello. **Lições de casa**: discursos pedagógicos destinados à família no Brasil. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2007.

SOUZA, Rita de Cássia. **Sujeitos da educação e práticas disciplinares**: uma leitura das reformas educacionais mineiras a partir da Revista do Ensino (1925-1930). Dissertação de Mestrado (FaE/UFMG). Belo Horizonte, 2001.

VEIGA-NETO, Alfredo. **Foucault e a Educação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

## Notas

---

<sup>1</sup> É preciso considerar que a ideia de cidadão, na época, estava restrita à condição de pessoas livres (GONDRA E SCHUELER, 2008).

---

<sup>2</sup> O *Regulamento do Ensino Primário* foi publicado através do decreto n. 6.555, em agosto de 1924, porém só entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 1925, fazendo então parte da chamada Reforma de 1925 (SOUZA, 2001, p. 25).

<sup>3</sup> O conceito de dispositivo é aqui utilizado na concepção empregada por Foucault “como um conjunto decididamente heterogêneo” que, entre outras ações sociais, engloba “discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filantrópicas, morais”. Para o autor, “o dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre esses elementos” para, em um determinado momento histórico, responder a uma urgência (FOUCAULT, 1979, p. 244).

## Sobre a autora

### **Paula Cristina David Guimarães**

Doutora em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais e professora Adjunta do Departamento de Ciências da Educação da Universidade Federal de São João del-Rei, atuando como docente na graduação e na pós-graduação. Desenvolve pesquisas sobre as práticas de ensino voltadas para a educação da infância e sobre a formação e atuação feminina em diferentes contextos e momentos históricos. É líder do Núcleo de Estudos e Pesquisas Sócio-Históricas em Educação (UFSJ) e membro do Centro de Estudos e Pesquisa em História da Educação (UFMG).

E-mail: [pauladavid@ufsj.edu.br](mailto:pauladavid@ufsj.edu.br) ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4415-2332>

Recebido em: 06/06/2020

Aceito para publicação em: 22/06/2020